

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Dr. Alberto Monteiro Pereira, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio:-----

Faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Mesão Frio (Santo André) foi desdobrada em 3 (três) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:-----

Secção de voto n.º 1 - A (anterior freguesia de São Nicolau) – Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade - Pavilhão 01 – Sala 1 – Lado esquerdo;-----

Secção de voto n.º 2 – B (anterior freguesia de Sta. Cristina) - Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade - Pavilhão 01 – Sala 3 – Lado direito;-----

Secção de voto n.º 3 – C (anterior freguesia de Vila Jusã) – Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade - Pavilhão Social;-----

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.-----

Paços do Município de Mesão Frio, 18 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal




(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado, até 20 de dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral.